

Consif questiona decreto que suspendeu crédito consignado de servidores de Mato Grosso

A Confederação Nacional do Sistema Financeiro (Consif) questionou no **Supremo Tribunal Federal** uma norma de Mato Grosso que suspendeu por 120 dias os efeitos dos contratos de **crédito consignado** firmados entre servidores públicos estaduais e instituições financeiras. A ação direta de inconstitucionalidade foi distribuída ao ministro André Mendonça, que solicitou informações ao Banco Central, à Assembleia Legislativa e ao governador do estado.

O Decreto Legislativo estadual 79/2025 veda, nesse período, cobranças, descontos em folha ou lançamentos em conta corrente de valores referentes a faturas mínimas, integrais ou parceladas dos consignados, bem como a negativação dos servidores nos cadastros de proteção ao crédito em razão da suspensão. Também proíbe a cobrança acumulada de prestações não pagas no período e a aplicação de juros, multas ou qualquer tipo de correção monetária sobre os valores suspensos.

O objetivo, segundo a norma, é resguardar o princípio da dignidade da pessoa humana, assegurando a limitação dos descontos compulsórios a 35% da remuneração líquida, “de modo a preservar o mínimo existencial” e evitar o superendividamento. Outra motivação é apurar possíveis fraudes na concessão de crédito consignado, anular contratos irregulares e revisar juros abusivos mediante negociação.

Para a Consif, ao modificar contratos celebrados validamente entre servidores e instituições financeiras, a medida interfere em relações privadas, extrapola a finalidade dos decretos legislativos e invade a competência privativa da União para legislar sobre Direito Civil e política de crédito. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

ADI 7.900

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-nov-19/consif-questiona-decreto-que-suspendeu-credito-consignado-de-servidores-de-mt/>

Felipe Sampaio/STF



O ministro André Mendonça é o relator da ação apresentada pela Consif